



## **LEI ORDINÁRIA Nº 154**

*de 02 de dezembro de 1961*

**Autoriza a contratar o levantamento do Patrimônio Pontinha do Cocho e abre Crédito Especial de Cr\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil cruzeiros).**

*O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:*

### **Art. 1º..**

*Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a contratar com o Sr. Nilson Theodoro de Farias, agrimensor, Carteira Profissional nº 18 TD e 179 CREA, o serviço de loteamento do Patrimônio da Pontinha do Cocho correspondente a 100 (cem) hectares pelo preço de Cr\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil cruzeiros) conforme proposta vencedora da correspondência pública registrada a fls. Iv/2v, do livro competente sob nº 1 e datada de 25 de novembro.*

**Art. 2º..** *Fica aberto no concorrente Exercício o Crédito Especial de Cr\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil cruzeiros), para atender o pagamento do Contrato a que se refere o artigo anterior.*

**Art. 3º..** *O presente crédito especial vigorará até o término do Contrato a que se refere o artigo 1º.*

**Art. 4º..** *A verba para ocorrer a despesa a que se refere o art. 2º decorrerá por conta do saldo Financeiro Verificado nas Dotações Orçamentárias, do Orçamento Vigente.*

**Art. 5º..** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Camapuã, 2 de dezembro de 1961.*

*(a) João de Andrade Vieira      Prefeito Municipal (b)*  
*Aristides Figueiredo                      Secretário*

---

*Lei Ordinária Nº 154/1961 - 02 de dezembro de 1961*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*